



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 251/2008

Aprova o loteamento urbano denominado "JARDIM REAL", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica Municipal, e art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 127/04, de 22 de dezembro de 2004, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 7955/2008, por "RENATO REAL", com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 490.721.379-49, solicitando aprovação do loteamento residencial denominado "JARDIM REAL", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o requerente é legítimo proprietário do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 11.452, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 11.452 do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote de terras "B", da Subdivisão do lote nº.6-K-1 e 6-L, o primeiro da subdivisão do lote nº 6-K, ambos da subdivisão do lote nº.6, Gleba 14-Figueira, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 108.900,00 m², no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama Pr, instituída pela Lei Municipal nº 130/04, de 22 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Infra estrutura, todas assinadas pelo profissional inscrito no CREA-PR sob nº 71.075/D, bem como juntada cópia da ART nº 20082053428 ;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria de Infra Estrutura;

II – cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes ;

III – Licença Prévia nº. 18531, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, datada de 26 de outubro de 2008, com validade até 27 de outubro de 2009;

IV – Certidão Negativa de Débito nº.610/2008 emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda .



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 251/2008

FI 02

V - **CONSIDERANDO**, finalmente, que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano, destinado a residências, denominado "**JARDIM REAL**", constituído pelo imóvel lote de terras lote de terras "B", da Subdivisão do lote nº.6-K-1 e 6-L, o primeiro da subdivisão do lote nº 6-K, ambos da subdivisão do lote nº.6, Gleba 14-Figueira, Município de Umuarama, Estado do Paraná, assim distribuídos:

I – 18 (dezoito) quadras, divididas em 265(duzentos e sessenta e cinco) lotes, dos quais 259 (duzentos e cinqüenta e nove) são lotes residenciais, com área total de 59.325,38m² (cinqüenta e nove mil trezentos e vinte cinco virgula trinta e oito metros quadrados) e 06 lotes destinados a instalação de equipamento público, com área total de 5.473,24 m² (cinco mil quatrocentos e setenta e três virgula vinte quatro metros quadrados), perfazendo assim uma área de 64.798,62m² (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e oito virgula sessenta e dois metros quadrados);

II – Rua "1", Rua "2", Rua "3" Rua "4", Rua "5", Rua "6", Rua "7" (Prolongamento da Rua "D"), Rua "8" Rua "9" Rua "10" (Prolongamento da Rua "F") e Rua "11" (Prolongamento da Rua "N"), com área total de 32.747,08m² (trinta e dois mil setecentos e quarenta e sete virgula oito metros quadrados).

III- Área da copel (servidão), com 7.680,54m² (sete mil seiscentos e oitenta virgula cinqüenta e quatro metros quadrados).

IV – Área de preservação permanente, com 3.673,76 m² (treis mil seiscentos e setenta e três virgula setenta e seis metros quadrados).

Art. 2º. Atendendo a exigência contida no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 127/04 alterada pela Lei nº. 140/05 e alterada pela Lei nº. 156/06, que tratam da doação do percentual dos 35% (trinta e cinco por cento) da área total do loteamento e dos 5% (cinco) por cento, da área útil das quadras, destinadas a equipamentos comunitários, respectivamente, são incorporados ao patrimônio público Municipal, as seguintes áreas:

I – Rua "1", Rua "2", Rua "3" Rua "4", Rua "5", Rua "6", Rua "7"(Prolongamento da Rua "D"), Rua "8" Rua "9" Rua "10" (Prolongamento da Rua "F") e Rua "11" (Prolongamento da Rua "N"), com área total de 32.747,08m² (trinta e dois mil setecentos e quarenta e sete virgula oito metros quadrados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 251/2008

FI 03

II- Data nº.12 da quadra nº.03 com 589,47m² (quinhentos e oitenta e nove virgula quarenta e sete metros quadrados); data nº 01 da quadra nº 04 com 828,15 m² (oitocentos e vinte e oito virgula quinze metros quadrados); data nº.06 da quadra nº.14 com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados); data nº.14 da quadra nº.16 com área de 383,64m² (trezentos e oitenta e três virgula sessenta e quatro metros quadrados); data nº. 27 da quadra nº. 17 com área de 985,70 (novecentos e oitenta e cinco virgula setenta e sete metros quadrados); data nº. 14 quadra nº. 18 com área de 686,28 m² (seiscentos e oitenta e seis virgula vinte e oito metros quadrados), perfazendo um total de 5.473,24m² (cinco mil quatrocentos e setenta e três virgula vinte e quatro metros quadrados) ,destinadas a "Equipamentos Públicos".

§ 1º. Obriga-se o loteador a doar ao Município de Umuarama Pr, mediante escritura pública de doação, as áreas públicas e os lotes especificados nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º. As obras de infra estrutura, tais como pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição de água potável e arborização, conforme mencionado nos artigos nºs.28 e 29, na Lei Complementar Municipal nº 127/04, o loteador cauciona através de escritura publica os seguintes imóveis:

a) Pavimentação asfáltica

data nºs. 01 a 13 da quadra nº.13

datas nºs.01 a 13 da quadra nº 16

datas nºs.01 a 26 da quadra nº.17

datas nºs.01 a 13 da quadra nº.18

b) Rede de Galeria de águas Pluviais

data nºs. 14 a 16 da quadra nº.13

datas nºs.01 a 05; 07 a 23 da quadra nº.14

datas nºs.01 a 12 da quadra nº.15

c) Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública

datas nºs.01 a 16 da quadra nº.08

datas nºs.01 a 10 da quadra nº.09

d) Rede de Água Potável

datas nºs.01,02e03 da quadra nº.11

datas nºs.13 , 14 e 15 da quadra nº.15

e) Arborização

data nº.16 da quadra nº.15

Art. 4º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes as áreas doadas e caucionadas ao Município correrão por conta do loteador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 251/2008

FI 04

Art. 5º. Nos termos do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 127/2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que o loteador providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2008.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


VANDERLEA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda



PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 23 de novembro de 1908
DE N.º 8443
UMUARAMA, 24 | 11 | 1908
Ed.
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 26 | 11 | 1908 DE N.º 8445
UMUARAMA, 26 | 11 | 1908
Ed.
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO